

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 386 DE 13 DE junho DE 2007.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
1º DA LEI Nº 373 DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2006 QUE DISPÕE
SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA
DE TERRAS RURAL
POSTERIORMENTE PARA
EDIFICAÇÃO DE 100 (CEM) CASAS
POPULARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art.1º da Lei de nº 373/06 de 13 de
novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar a doação de uma área rural de terras medindo 4,530944 hectares
que será incluso no título de domínio DTF/Nº 012/96 (Doação Lei nº 6.431/77) que tem
uma área total de 1.588,0970 hectares, que será transformada em 45.309,44 m² para
edificação de 100 (cem) casas populares, localizada nos locais conhecido dentro do título
em apreço como as Rua Gonçalves Paiva e a Rua Piauí, nas proximidades da Quadra
Municipal deste Município, para **OSCIP- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL E APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E
TECNOLOGIA PAIXÃO AMAZONICA**, a condição de reversão caso a OSCIP não
execute empreendimento num prazo de 02 (dois) anos a presente área retornara ao
Município de Mirante da Serra-Ro..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Mirante da Serra, em 13 de junho de 2007, 116º da
República.


ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 13 06 2006
PROTOCOLO


Wanderson A. Lacerda
Assessor Extraordinário
Port. 976/2006


13 06 2006

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/ADM
13 06 2006